LEI Nº 1.488

De 27 de dezembro de 1996

"Institui nova Tabela de Referências de Vencimentos e Salários, reclassifica - cargos e funções e dá outras providênci as."

FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando - das atribuições que lhe são conferidas, FAZ Saber que a Câmara Municipal de Barrinha decretou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:-

Artigo 1º:- Fica instituída por esta Lei, a nova Tabela de Referências de venimentos e salários dos cargos e funções da Administração Municipal, que passa a ser a seguinte:

REFERÊNCIAS	VENCIMENTO/SALÁRIO R$
01	224,00
02	380,00
03	405,00
04	410,00
05	415,00
06	430,00
07	455,00
08	470,00
09	475,00
10	484,00
11	514,00
12	543,00
13	585,00
14	621,00
15	680,00
16	720,00
17	747,00
18	780,00
19	840,00
20	950,00
PLANTÃO MÉDICO E DENTISTA	14,90/h

Artigo 2º:- Os cargos de Provimento Efetivo e os de Provimento em Comissão de livre nomeação e exoneração, ficam reclassificados na conformidade dos anexos I e II desta Lei.

Artigo 3º:- Fica restabelecida a Escala Progressiva de Vencimentos e Salários dos cargos de Provimento Efetivo, por quinquênios de antiguidade, conforme fixado no anexo II desta Lei.

(...Lei.)

Artigo 4º:- Ficam revogadas todas as disposições referentes à concessão, a qualquer título, de gratificações fixadas em - Leis anteriores.

Artigo 5º:- Nos casos de acumulação de cargos ou funções permitidos pelo artigo 37, da Constituição Fedearl e artigo 83 , XVIII, da Lei Orgânica do Município, a gratificação será de 70%(setenta por cento), do vencimento ou salário do acumulante.

Artigo 6º:- Independentemente da gratificação prevista no artigo anterior, os professores municipais que possuirem ou venham obter no decorrer do exercício do cargo, diploma ou certificado de conclusão de Nível Superior, farão jus a uma gratificação mensal de 20%(vinte por cento) de sua remuneração.

Artigo 7º:- Aso cargos de Secretário Municipal e aos demais - cargos da Referência 20, é fixada uma gratificação de repre-- sentação de 20%(vinte por cento).

Artigo 8º:- As despesas decorrentes desta Lei correrão por - conta de verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 9º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a contar de 1º de dezembro - de 1996.

Artigo 10º:- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de
BARRINHA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 1996

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal

Publ.e afixada na forma e no local de costume na data supra. Reg.em livro próprio. Registre-se.

p/Secretaria

Prefeitura Municipal de Barrinha

(ANEXO I DA LEI Nº 1488)

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNÍCIPIO fl.01

REF.	DESIGNAÇÃO DOS CARGOS
01	Nihil
02	Mensalista - Trabalhador da Creche- Monitora da Caeme- Chefe de Creche- Merendeiras- Guarda Municipal- Leiturista do Serviço de Água- Auxiliar de Pedreiro- Auxiliar de Mecânico- Auxiliar de Almoxarifado- Porteiro - Zelador- Fiscal de Obra- Auxiliar de Lançadoria-
03	Fiscal Tributário (rua)- Assessor Jurídico III- Aferidor de Hidrômetro- Coveiro-
04	Bombeiro do Serviço de Água- Enfermeiro -
05	Datilógrafo- Bibliotecário- Almoxarife- Tratorista-
06	Operador de Máquinas- Motorista- Atendente do Pronto Socorro- Encanador- Pedreiro-
07	Professor Primário- Professor de Pré-Escola- Professor Especializado do Caeme- Secretario da Junta de alistamento Militar- Encarregado do Cemitério- Escriturario I - Escriturario II- Encarregado do Serviço de Água e Esgoto- Desincetizador- Encarregado da Guarda Municipal-
08	Diretor da Guarda Municipal
09	Enfermeiro-Chefe- Coordenador de Saúde- Encarregado da Merenda Escolar-
10	Encarregado de Compras- Digitador- Encarregado da Dívida Ativa-
11	Coordenador Geral- Fiscal Geral - Eletricista-
12	Encarregado do Departamento de Água e Esgoto- Visitador Sanitário
13	Mecânico- Encarregado da Rodoviária-
14	Desenhista- Diretor da Caeme- Lançadora
15	Secretario da Prefeitura-

segue fls 02

Prefeitura Municipal de Barrinha

(ANÉXO I DA LEI Nº 1482)

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO

REF.	DESIGNAÇÃO DOS CARGOS
	Continuação...
16	Contador-
17	Tesoureiro- Programador- Diretor de Finanças- Assessor Jurídico I- Assessor Jurídico II
18	Encarregado do Departamento de Pessoal- Médico I- Dentista I- Terapeuta da Caeme- Fisioterapeuta da Caeme- Psicóloga da Caeme- Fonoaudióloga da Caeme- Médico II- Dentista II- Coordenador da Saúde-
19	Médico-Chefe- Engenheiro Civil- Engenheiro Arquiteto - Assistente Social
20	Assessor de Gabinete- Assessor Técnico Legislativo- Diretor Administrativo

Prefeitura Municipal de Barrinha, 27 de Dezembro de 1.996

O Prefeito Municipal

FUAD AIDEE SAAD

Prefeitura Municipal de Barrinha

(ANEXO II DA LEI Nº 1488)

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO — Fls. 01

REFE-RENCIAS	DESIGNAÇÃO DOS CARGOS / FUNÇÕES
01	Trbalhador Braçal
02	Assessor II de Secretaria- Assessor II de Departamento- Auxiliar Tecnico III da Secretaria de Obras- Assessor Técnico da Secretaria do Meio Ambiente- Auxiliar Técnico da Secretaria de Cultura- Auxiliar Técnico I da Secretaria de Promoção Social- Auxiliar Técnico I da Secretaria de Esportes - Auxiliar Técnico Especial I da Secretaria de Obras- Auxiliar Técnico I da Secretaria da Educação- Auxiliar - Técnico I da Secretaria da Saúde-
03	Nihil
04	Nihil
05	Auxiliar Téc II da Secretaria de Obras- Auxiliar Téc.II da Secretaria da Saúde- Auxiliar Técnico II da Secretaria da Educação-
06	Assessor I de Departamento-
07	Nihil
08	Assessor I de Secretaria-
09	Auxiliar Técnico I da Secretaria de Obras- Assessor Técnico Especial da Secretaria da Saúde- Assessor Tecnico Especial da Secretaria de Obras- Asseessor Técnico Especial da Secretaria do Meio Ambiente- Assessor Técnico Especial da Secretaria da Promoção Social- Assessor Técnico Especial da Secretaria de Esportes- Assessor Técnico Especial da Secretaria da Cultura- Assessor Técnico Especial do Departamento de Água e Esgoto-
10	Diretor do Departamento de Água e Esgoto-
11	Diretor do Departamento de Cultura- Diretor do Departamento de Esportes- Assessor Técnico da Secretaria de Assuntos Jurídicos- Assessor Técnico da Secretaria da Educação- Assessor Técnico de Manutenção da Secretaria de Obras.

Prefeitura Municipal de Barrinha

(ANEXO II DA LEI Nº 1488)

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO — Fls.02

REFE-RENCIAS	DESIGNAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES
	Continuação
12	Nihil
13	Nihil
14	Assessor Técnico da Secretaria da Promoção Social- Assessor Técnico da Secretaria de Obras- Assessor Técnico II Especial da Secretaria da Saúde- Diretor do Departamento de Saúde-
15	Diretor do Departamento de Engenharia e Agrimensura-
16	Nihil
17	Procurador Jurídico- Diretor da Saúde- Diretor do Departamento de Finanças- Diretor do Departamento de Recursos Humanos- Diretor Geral do Departamento de Água e Esgoto- Assessor Técnico Especial I e Especial II da Secretaria da Educação- Assessor Técnico Especial III da Secretaria da Saúde- Coordenador de Esportes da Secretaria de Esportes-
18	Coordenador Técnico Especial da Secretaria da Saúde-
19	Médico da Familia- Dentista da Familia- Assessor de Gabinete da Secretaria da Saúde- Dentista Chefe
20	SECRETARIOS MUNICIPAIS : Da Saúde- Da Educação- Da Promoção Social- De Assuntos Jurídicos- De Obras- De Meio Ambiente- De Esportes- De Cultura- Da Administração- e, Assessor de Gabinete do Prefeito-

Prefeitura Municipal de Barrinha, 27 de Dezembro de 1.996

O Prefeito Municipal

FUAD AHMED SALEH

Prefeitura Municipal de Barrinha

ANÉXO III LEI Nº 1487

ESCALA PROGRESSIVA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS POR ANTIGUIDADE

REFERÊNCIAS	A INICIAL	B 5 ANOS	C 10 ANOS	D 15 ANOS	E 20 ANOS	F 25 ANOS	G 30 ANOS	H 35 ANOS
01	224,00	235,00	246,00	258,00	269,00	280,00	291,00	302,00
02	380,00	399,00	418,00	437,00	456,00	475,00	494,00	513,00
03	405,00	425,00	446,00	466,00	486,00	506,00	526,00	547,00
04	410,00	431,00	451,00	472,00	492,00	513,00	533,00	554,00
05	415,00	436,00	457,00	477,00	498,00	519,00	540,00	560,00
06	430,00	452,00	473,00	495,00	516,00	538,00	559,00	581,00
07	455,00	478,00	501,00	523,00	546,00	569,00	592,00	614,00
08	470,00	494,00	517,00	541,00	564,00	588,00	611,00	635,00
09	475,00	499,00	523,00	546,00	570,00	594,00	618,00	641,00
10	484,00	508,00	532,00	557,00	581,00	605,00	629,00	653,00
11	514,00	540,00	565,00	591,00	617,00	643,00	668,00	694,00
12	543,00	570,00	597,00	624,00	652,00	679,00	706,00	733,00
13	585,00	614,00	644,00	673,00	702,00	731,00	761,00	790,00
14	621,00	652,00	683,00	714,00	745,00	776,00	807,00	838,00
15	680,00	714,00	748,00	782,00	816,00	850,00	884,00	918,00
16	720,00	756,00	792,00	828,00	864,00	900,00	936,00	972,00
17	747,00	784,00	822,00	859,00	896,00	934,00	971,00	1.008,00
18	780,00	819,00	858,00	897,00	936,00	975,00	1.014,00	1.053,00
19	840,00	882,00	924,00	966,00	1.008,00	1.050,00	1.092,00	1.134,00
20	950,00	998,00	1.045,00	1.093,00	1.140,00	1.188,00	1.235,00	1.283,00

P.M. Barrinha, 27 de Dezembro de 1.996

O Prefeito Municipal

FUAD AHMED SALEH